

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

Administração da Excelentíssima Prefeita IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

<http://areiabranca.rn.gov.br/>



ANO XXIV - Nº 083 Edição - Areia Branca/RN, 20 de MAIO de 2024.

GABINETE CIVIL/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024

O Agente de Contratação do Município Areia Branca/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica SRP Nº 020/2024 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto o **registro de preço para aquisição futura e eventual de Equipamentos e Material Permanente Odontológico para suprir as necessidades das Unidades Básicas de Saúde nos atendimentos Odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde de Areia Branca/RN**, no dia **03 de junho de 2024 às 09:01 (nove horas e um minuto) - (Horário de Brasília)** no Portal de Compras Públicas. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado na Rua Padre Antônio Joaquim 03 - Centro Administrativo - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (cplabedital@gmail.com), no sitio eletrônico (<http://areiabranca.rn.gov.br/editais>) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Areia Branca/RN, em 20 de maio de 2024.

Antônio Lopes Neto. Agente de Contratação.

aquisição de Materiais Esportivos para atender as necessidades do município de Areia Branca/RN, no dia 31 de maio de 2024 às 09:01 (nove horas e um minuto) - (Horário de Brasília) no Portal de Compras Públicas. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado na Rua Padre Antônio Joaquim 03 - Centro Administrativo - Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 (oito) horas às 12:00 (doze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (cplabedital@gmail.com), no sitio eletrônico (<http://areiabranca.rn.gov.br/editais>) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Areia Branca/RN, em 20 de maio de 2024.

Antônio Lopes Neto. Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA/RN

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

O Agente de Contratação do Município Areia Branca/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica SRP Nº 019/2024 - Menor Preço Por Item** - que tem como objeto o **registro de preço para futura e eventual**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

ANO XXIV - Nº 083 Edição - Areia Branca/RN, 20 de MAIO de 2024.

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2024

AUXILIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS DE AREIA BRANCA/RN

O Município de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e da Diretoria Executiva de Cultura, tornam público a realização da SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2024, para AUXÍLIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS DE AREIA BRANCA/RN, para compor a programação dos concursos juninos do nosso estado e nordeste brasileiro, assim também como apresentações no município de origem das mesmas que acontecerá no decorrer dos meses de junho e julho de 2024, tudo em conformidade com os requisitos contidos neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste edital, o auxílio financeiro de incentivo cultural por meio de seleção pública de Quadrilhas Juninas que possuam o reconhecimento público da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude e da Diretoria Executiva de Cultura e reconhecimento popular para realizarem atividades de apresentação musical e performance junina em festivais no estado do Rio Grande do Norte e no nordeste brasileiro, assim também como apresentações em Areia Branca/RN, que acontecerão no decorrer dos meses de junho e julho de 2024, em programação que será definida em comum acordo com os representantes das Quadrilhas Juninas selecionadas.

2. DA FINALIDADE

2.1 Selecionar e apoiar financeiramente, na modalidade de auxílio financeiro de incentivo cultural, as Quadrilhas Juninas, reconhecidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude e pela Diretoria Executiva de Cultura, e inscritas nesta Seleção Pública, que irão se apresentar durante a programação do São João no estado do RN e Nordeste brasileiro, assim como apresentações em Areia Branca/RN.

3. DAS CONDIÇÕES PARA SELEÇÃO

3.1. Poderão ser selecionadas:

3.1.1 – Quadrilhas Juninas que comprovem, no mínimo, 02 (dois) anos de realização de atividades culturais no município de Areia Branca/RN, através de pessoas jurídicas ou físicas com idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, brasileiros natos ou naturalizados, representante da Quadrilha Junina que possua registro na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventudes e Diretoria Executiva de Cultura e sede na cidade de Areia Branca/RN.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições nesta Seleção Pública serão gratuitas e realizadas em uma só etapa.

4.1.1 O período de inscrições se iniciará a partir da data de publicação desta Seleção Pública no Diário Oficial do Município – DOM entre os dias **20 a 23 de maio de 2024**, no horário **das 8h00 às 18h00**, na Secretaria Administrativa da Diretoria Executiva de Cultura,



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

ANO XXIV - Nº 083 Edição - Areia Branca/RN, 20 de MAIO de 2024.

situada na Rua Joaquim Nogueira, 167, Centro, Areia Branca/RN mediante a entrega e conferência de documentação exigida nos itens 4.2 deste Edital.

4.2 Para Seleção, a Quadrilha Junina deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada (*ANEXO I*);
- b) Declaração de Inexistência de Parentesco (*ANEXO II*);
- c) Declaração de Inexistência de Vínculo na Administração Pública Municipal (*ANEXO III*);
- d) Termo de Representatividade assinado por no mínimo 20(vinte) integrantes da Quadrilha Junina, entre membros da diretoria e componentes (*ANEXO IV*);
- e) Cópia de Documento de Identificação com foto do seu representante (*RG, Carteira de Nacional de Habilitação etc*);
- f) Cópia do CPF do seu representante;
- g) Cópia do comprovante de endereço atualizado do seu representante (*conta de energia, água, telefone, contrato de locação, etc.*);
- h) Certidão Negativa de Débitos do seu representante junto à Fazenda Municipal, Estadual e Federal;
- i) Dados Bancários (*cópia do cartão ou extrato com os dados da conta bancária em nome do Representante*);
- j) Cópia do Projeto Junino para o ano de 2024 contendo no mínimo:
 - I. Capa;
 - II. Identificação da entidade/grupo;
 - III. Apresentação (histórico e biografia);
 - IV. Título do projeto;
 - V. Sinopse do tema;
 - VI. Justificativa;
 - VII. Objetivos;
 - VIII. Metodologia;
 - IX. Público prioritário;
 - X. Parcerias e contrapartidas;
 - XI. Prazo de execução;
 - XII. Cronograma;
 - XIII. Recursos materiais e humanos;
 - XIV. Metas quantitativas e qualitativas;
 - XV. Detalhamento dos custos (Orçamento);
 - XVI. Informações complementares necessárias para um bom entendimento do projeto (*inserir fotos de atividades artístico-culturais, de ensaios e/ou*



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

ANO XXIV - Nº 083 Edição - Areia Branca/RN, 20 de MAIO de 2024.

apresentações, matérias de jornais, blogs ou revistas, vídeos entre outros, identificando cada foto);

- k) Certificado de Reconhecimento da condição de Quadrilha Junina, através de Cadastro junto à Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude e Diretoria Executiva de Cultura, podendo ser solicitada junto a Secretaria Administrativa desta Diretoria, expedida no momento da entrega do envelope.

4.3 A responsabilidade sobre a entrega dos documentos relativos à inscrição será única e exclusiva do Proponente ou Representante Legal.

4.4 Toda a documentação deverá estar autenticada por cartório ou por servidor público da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude, em envelope identificado conforme modelo no *ANEXO V* deste Edital, o qual terá o seu conteúdo analisado pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude.

4.5 Não serão aceitas as inscrições realizadas por Correios/SEDEX ou forma não presencial.

5. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

5.1 - A falta da apresentação de quaisquer documentos no ato da inscrição, ou do não cumprimento do estabelecido no Item 4 e seus subitens, implicará no imediato indeferimento da inscrição.

5.2 - É vedada a participação de servidor público municipal na condição de proponente.

5.3 - O Proponente deverá manter, durante a vigência dos procedimentos contidos nesta Seleção Pública, todas as condições de seleção e qualificação aqui exigidas.

5.4 - Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém à situação de constrangimento, bem como manifestações de LGBTfobia, discriminação racial ou religiosa ou que contenha propaganda político-partidária.

5.5 - Toda documentação exigida nessa Seleção Pública poderá ser apresentada em original ou cópia autenticada.

5.6 - Os Proponentes receberão comprovante de inscrição.

5.7 - Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir proponente, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao credenciamento, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

6. DA SELEÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS

6.1 - As Quadrilhas Juninas serão selecionadas pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude que será composta de 03 (três) servidores da Prefeitura Municipal de Areia Branca, não remunerados para tal, e que serão designados pela Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Juventude por meio de Portaria publicada no Diário Oficial do Município – DOM.

6.2 - O resultado será homologado pela Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Juventude e pelo Diretor Executivo de Cultura e publicado no Diário Oficial do Município - DOM.

6.3 – A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude será responsável pela coordenação e/ou monitoramento das ações referentes a esta Seleção Pública.

6.4 – O cronograma desta Seleção Pública seguirá a ordem abaixo descrita:



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

ANO XXIV - Nº 083 Edição - Areia Branca/RN, 20 de MAIO de 2024.

AÇÃO	DATA
Período de inscrições	20, 21, 22 e 23 de maio de 2024
Resultado parcial	24 de maio de 2024
Período para interposição de recursos	27 e 28 de maio de 2024
Resultado final	29 de maio de 2024
Assinatura de documentos e desembolso financeiro	30 e 31 de maio de 2024

7. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS

7.1 - As Quadrilhas Juninas que não entregarem os documentos citados no item 4.2 não estarão aptas à seleção, conseqüentemente, não participarão deste certame de 2024 e não receberão auxílio financeiro.

8. DOS RECURSOS DO AUXÍLIO FINANCEIRO

8.1 - O valor total previsto dos recursos destinados para esta Seleção Pública é de até **R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais)**, e serão selecionadas até 02 (duas) Quadrilhas Juninas com incentivos financeiros no valor de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** cada.

8.2 – Em caso de desistência já a quadrilha tendo recebido os recursos, estes serão devolvidos aos cofres públicos ou está sujeita a punição como determina a lei.

8.3 – Caso haja apenas uma inscrição o valor financeiro permanecerá o mesmo de **R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)** sem acréscimo.

8.4 - Os recursos destinados a esta Seleção Pública são oriundos do orçamento geral do Município de Areia Branca, para o exercício vigente através das seguintes dotações orçamentárias:

- Ação: 1718 TRANSF. P/ MANUT. DAS ATIV. DA FUNDAÇÃO AREIA BRANCA DE CULTURA; Natureza da Despesa: 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS; Fonte de Recurso: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; Região: 0001 AREIA BRANCA;
- Ação: 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL; Natureza da Despesa: 3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS; Fonte de Recurso: 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; Região: 0001 AREIA BRANCA;

9. DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO E CONTRAPARTIDAS

9.1 – As atividades juninas de 2024 acontecerão no decorrer dos meses de junho e julho no município de Areia Branca e as Quadrilhas Juninas que se inscreverem nesta Seleção Pública concordam de imediato com as regras de participação, bem como se comprometem a estarem presentes e realizar participação e apresentação da Quadrilha Junina dentro da programação viabilizada por esta secretaria. O formato e os locais de apresentações e as datas de cada Quadrilha Junina serão definidas em comum acordo e ou por ordem de sorteio em reunião a ser realizada com os representantes das Quadrilhas Juninas selecionadas nesta Seleção Pública com a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude.

9.2 – As Quadrilhas Juninas selecionadas deverão estar concentradas nos locais de apresentação definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude 30 (trinta) minutos antes do início da apresentação.

9.3 - É proibido às Quadrilhas Juninas:

- I. Apresentar-se com animais vivos;
- II. Utilizar na apresentação propaganda de qualquer natureza, salvo se tema

Rua Joaquim Nogueira, 167, Centro, Areia Branca/RN, CEP: 59655-000

Tel.: (84) 3332-4927



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

ANO XXIV - Nº 083 Edição - Areia Branca/RN, 20 de MAIO de 2024.

- educativo;
- III. Utilização de pirofagia, armas de fogo e objetos cortantes no entorno do local das apresentações;
 - IV. Fazer ingestão de bebidas alcoólicas ou utilizar ilícito-entorpecentes no entorno do local das apresentações;

9.4 – Ainda como contrapartida, os grupos juninos contemplados por este edital deverão participar com apresentações em outras atividades juninas promovidas pela Secretaria Municipal Cultura ou demais Secretarias do Município, em datas definidas antecipadamente e em comum acordo entre as mesmas, desde que não comprometa o calendário de apresentações e participações em festivais já definidos nos cronogramas dos grupos.

9.5 – As Quadrilhas Juninas selecionadas deverão divulgar massivamente o apoio da Prefeitura Municipal de Areia Branca, Secretaria Municipal de Cultura e Diretoria Executiva de Cultura, em todas as suas apresentações e participações em programas de divulgação (rádio, televisão, internet) bem como em suas redes sociais, inclusive com exposição do Brasão do município e da logomarca da gestão “Construindo o Nosso Futuro”, a serem disponibilizadas para às Quadrilhas Juninas selecionadas nesta Seleção Pública.

10. DA DESISTÊNCIA

10.1 - Os Proponentes das Quadrilhas Juninas selecionadas poderão desistir administrativamente da sua participação na programação, devendo comunicar expressamente por escrito esta intenção a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude até 48 (quarenta e oito) da data programada da apresentação pactuada, devolvendo integralmente, os valores eventualmente já repassados, em até 72h da data da comunicação.

11. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 – Os projetos juninos selecionados que receberem o Incentivo Financeiro desta Seleção Pública deverão prestar contas de suas atividades a Secretaria Municipal de Cultura até o dia **02 de agosto de 2024**, nos termos deste edital, sob pena de devolução dos recursos financeiros, bem como a aplicação das penalizações cabíveis de acordo com a legislação vigente.

11.2 – A prestação de contas deverá ser composta de:

- a) Ofício de encaminhamento assinado pelo representante (*ANEXO VI*);
- b) Relatório de cumprimento do objeto acompanhado de fotos, vídeos, reportagens e outras comprovações possíveis (*ANEXO VII*);
- c) Planilha de aplicação dos recursos, inclusive as contrapartidas, acompanhado de notas fiscais e recibos (*ANEXO VIII*);
- d) Modelo de Planilha de Aplicação dos Recursos (*ANEXO IX*);

12. DAS PENALIDADES

12.1 - A Quadrilha Junina que desrespeitar qualquer um dos incisos do item 9 estará sujeita a punição e poderá ser impedida de participar do próximo evento junino do município de Areia Branca/RN sob pena do não recebimento do incentivo financeiro no ano subsequente.

12.2 – As Quadrilhas Juninas selecionadas que descumprirem os critérios de participação e apresentação programadas pela prefeitura Municipal de Areia Branca através da secretaria Municipal de Cultura Esportes e Juventude



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

ANO XXIV - Nº 083 Edição - Areia Branca/RN, 20 de MAIO de 2024.

serão penalizadas e serão consideradas inaptas para receber qualquer tipo de incentivo financeiro da Prefeitura de Areia Branca no exercício de 2025, podendo ainda ser penalizada a devolver os recursos de incentivo cultural, que já tenham recebido, por descumprimento do objeto.

12.3 - A Quadrilha Junina que não prestar contas dentro do prazo estabelecido neste edital, ou que entregar prestação de contas incompleta, ou ainda em desacordo com o solicitado e expresso em edital estará sujeita a punição e poderá ser impedida de participar dos próximos eventos juninos do município de Areia Branca, bem como, poderá responder Processo Administrativo para devolução do valor integral recebido a título de auxílio de incentivo cultural.

12.4 - O componente ou dirigente de Quadrilha Junina que ferir as normas de boas condutas e disciplina, obrigatórias num festejo que objetiva a confraternização entre as comunidades, ou desrespeitar colegas, dirigentes ou organizadores, por agressão física, verbal ou moral, dentro ou fora do local da apresentação, será punido com 02 (dois) anos de suspensão nos eventos organizados pela Prefeitura Municipal de Areia Branca, sob pena do não recebimento de incentivos financeiros por igual período.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular a presente Seleção Pública, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

13.2 - O Proponente convocado autoriza, desde já, a Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude, a Diretoria Executiva de Cultura e a Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN a mencionarem seu apoio e utilizarem ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios selecionados nesta Seleção Pública.

13.3 - A qualquer tempo, após a publicação desta Seleção Pública poderá a Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

13.4 - É facultado a Prefeitura Municipal de Areia Branca, promover a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

13.5 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

13.6 – Não poderá ser selecionado, habilitado e contemplado o projeto de entidade ou grupo que esteja respondendo a processo administrativo no Município, que tenha sido penalizado nos últimos dois anos, que não tenha prestado contas do ano anterior, ou que tenha a prestação de contas do ano anterior reprovada.

13.7 - As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta seleção poderão ser prestados no local de entrega da documentação da inscrição.

13.8 Esta Seleção Pública será composta pelos os seguintes anexos:

ANEXO I – Ficha de inscrição;

ANEXO II – Declaração de inexistência de parentesco;

ANEXO III – Declaração de inexistência de vínculo com a administração pública municipal;

ANEXO IV – Termo de representatividade para reconhecimento do seu representante;



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

ANO XXIV - Nº 083 Edição - Areia Branca/RN, 20 de MAIO de 2024.

ANEXO V – Modelo de capa para identificação do envelope;

ANEXO VI – Modelo de projeto e plano de trabalho;

ANEXO VII – Modelo de ofício prestação de contas;

ANEXO VIII – Modelo de relatório de execução do objeto;

13.9 - Todos os Anexos desta Seleção Pública estarão disponíveis no Diário Oficial do Município – DOM, disponível no site da Prefeitura de Areia Branca no endereço: <https://areiabranca.rn.gov.br/> em formato PDF ou na Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude em formato DOC/WORD para preenchimento imediato, podendo ser solicitado por mensagem no aplicativo Whatsapp através do contato: 3332-4927.

13.10 - Para quaisquer questões judiciais oriundas desta Seleção Pública prevalecerá o Foro da Comarca de Areia Branca, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.11 - Os casos omissos nesta Seleção Pública serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude através da Comissão ora constituída, e em última instância pelo Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Areia Branca/RN.

Areia Branca/RN, em 17 de maio de 2024.

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS

Prefeita Municipal de Areia Branca/RN

JORIANA DE FREITAS PONTES

Secretária Municipal de Cultura, Esportes e Juventude

ABNER ANIEL DE SOUZA MENDONÇA

Diretor Executivo de Cultura



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

ANO XXIV - Nº 083 Edição - Areia Branca/RN, 20 de MAIO de 2024.

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2024

AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AS QUADRILHAS JUNINAS DE AREIA BRANCA/RN 2024

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE (PESSOA FÍSICA)		
<u>NOME COMPLETO DO PROPONENTE:</u>		<u>CPF:</u>
<u>TELEFONE:</u>	<u>CELULAR:</u>	<u>EMAIL:</u>
<u>RG:</u>	<u>DATA DE EMISSÃO:</u>	<u>ÓRGÃO EXPEDIDOR:</u>
<u>ENDEREÇO RESIDENCIAL:</u>		
<u>CIDADE:</u>	<u>UF:</u>	<u>CEP:</u>
<u>DADOS BANCÁRIOS (NOME DO BANCO)</u>	<u>Nº DA AGÊNCIA:</u>	<u>Nº CONTA:</u>
<u>Nº DA OPEREÇÃO (Caso houver):</u>	<u>DÍGITO (Caso houver):</u>	

2. IDENTIFICAÇÃO DA QUADRILHA JUNINA
<u>NOME DA QUADRILHA JUNINA:</u>
<u>Nº TOTAL DE COMPONENTES DA QUADRILHA JUNINA:</u>

Cidade/UF e data

Assinatura do Proponente

3. PROTOCOLO <i>(Preenchimento realizado pelo(a) servidor(a) responsável pela inscrição)</i>	
<u>Nº INSCRIÇÃO:</u>	
<u>RECEBIDO POR:</u>	
<u>NOME DO SERVIDOR:</u>	<u>DATA:</u>
<u>ASSINATURA:</u>	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

ANO XXIV - Nº 083 Edição - Areia Branca/RN, 20 de MAIO de 2024.

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2024

AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AS QUADRILHAS JUNINAS DE AREIA BRANCA/RN 2024

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Declaro para os devidos fins, de acordo com o Inciso II, art. 9º da Lei 8.666/93, que não tenho relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com a Prefeita, o Vice Prefeito, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais Vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento.

Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu inteiro teor, sob as penas da Lei.

Areia Branca-RN, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

RG: _____

CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

ANO XXIV - Nº 083 Edição - Areia Branca/RN, 20 de MAIO de 2024.

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2024

AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AS QUADRILHAS JUNINAS DE AREIA BRANCA/RN 2024

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro para os devidos fins, na qualidade de Proponente de Quadrilha Junina, para fins de participação no Processo de SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2024 – AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AS QUADRILHAS JUNINAS DE AREIA BRANCA/RN 2024, que não possuo vínculo com entidades administrativas direta ou indireta do Município de Areia Branca.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Areia Branca-RN, em _____ de _____ de 2024.

Assinatura do(a) Declarante

RG: _____

CPF: _____



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

ANO XXIV - Nº 083 Edição - Areia Branca/RN, 20 de MAIO de 2024.

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2024

AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AS QUADRILHAS JUNINAS DE AREIA BRANCA/RN 2024

ANEXO IV – TERMO DE REPRESENTATIVIDADE

Os integrantes da Quadrilha Junina (NOME COMPLETO DA QUADRILHA JUNINA), no final identificados e assinados, CONSTITUI como REPRESENTANTE da Entidade, o/a Sr/Sra. (NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE), (NACIONALIDADE), (ESTADO CIVIL), residente e domiciliada à Rua (ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE) – Areia Branca/RN, inscrito no CPF sob o nº (Nº DO CPF), RG nº (Nº DO RG), com poderes para acordar, assinar, dar quitação, prestar contas e tudo o mais que se demonstre necessário na interlocução com a Prefeitura Municipal de Areia Branca-RN/Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Juventude, especialmente no recebimento de recursos financeiros a título de subsídios para Seleção Pública nº 002/2024 – Auxílio Financeiro para Quadrilhas Juninas de Areia Branca 2024.

Areia Branca-RN, em _____ de _____ de 2024.

NOME DO MEMBRO	CPF	ASSINATURA
1-		
2-		
3-		
4-		
5-		
6-		
7-		
8-		
9-		
10-		
11-		
12-		
13-		
14-		
15-		
16-		
17-		
18-		
19-		
20-		



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

ANO XXIV - Nº 083 Edição - Areia Branca/RN, 20 de MAIO de 2024.

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2024

AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AS QUADRILHAS JUNINAS DE AREIA BRANCA/RN 2024

ANEXO V – CAPA DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE

Observação: Recortar o quadro abaixo e colar na frente do envelope;

1. REMETENTE:	
NOME DO PROPONENTE:	

NOME DA QUADRILHA JUNINA:	

TELEFONE/CONTATO:	

2. DESTINATÁRIO:	
À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E JUVENTUDE.	
SELEÇÃO PÚBLICA 002/2024 - AUXÍLIO FINANCEIRO PARA QUADRILHAS JUNINAS	
3. PROTOCOLO	
<i>(Preenchimento realizado pelo(a) servidor(a) responsável pela inscrição)</i>	
<u>Nº INSCRIÇÃO:</u>	

RECEBIDO POR:	
NOME DO SERVIDOR:	DATA:
_____	_____
ASSINATURA:	



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

ANO XXIV - Nº 083 Edição - Areia Branca/RN, 20 de MAIO de 2024.

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2024

AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AS QUADRILHAS JUNINAS DE AREIA BRANCA/RN 2024

ANEXO VI – MODELO DE PROJETO BÁSICO

(PAPEL TIMBRADO)

1. CAPA

(Criar uma capa com a arte do projeto)

2. IDENTIFICAÇÃO

(Informar dados específicos do proponente tais como nome, cnpj (caso tenha), telefone, e-mail, cidade e outros dados que achar necessário)

3. APRESENTAÇÃO

(Fazer um breve histórico da entidade, em especial quanto ao trabalho que já executou ou está realizando, apresentando dados que permitam a análise da situação da abrangência do projeto em âmbito local, estadual ou nacional.)

4. TÍTULO DO PROJETO

(Redigir o nome do projeto, relacionado à proposta do tema.)

5. SINOPSE DO TEMA

(Redigir um breve relato de introdução sobre o tema que será apresentado)

6. JUSTIFICATIVA

(Na redação desse item deverá constar o porquê da implantação do projeto, apresentando o contexto que demandou o projeto, destacando os benefícios que trará à população, o impacto social, a área geográfica em que o projeto se insere, as características demográficas, socioeconômicas, ambientais e culturais da população.)

7. OBJETIVOS

(Os objetivos referem-se às etapas intermediárias que deverão ser cumpridas no curso do projeto, apontando a direção do trabalho proposto, demonstrando o que se quer transformar a partir do projeto, devendo ser específicos, viáveis, hierarquizados, mensuráveis e cronologicamente definidos.)



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

ANO XXIV - Nº 083 Edição - Areia Branca/RN, 20 de MAIO de 2024.

8. METODOLOGIA

(Descreva o modo como as atividades serão implementadas, incluindo os principais procedimentos, as técnicas e instrumentos a serem empregados, bem como das propostas de autossustentação do projeto, apresentando compatibilidade com os objetivos, metas e conceitos.)

9. PÚBLICO PRIORITÁRIO

(Identificar o público a ser atendido pelo projeto, ressaltando o número de beneficiários, idade, gênero, estado ou condição de vulnerabilidade social, área geográfica onde vive, entre outros.)

10. PARCERIAS E CONTRAPARTIDAS

(Identifique as principais parcerias públicas e privadas estabelecidas para a execução do projeto, incluindo os parceiros executores, as instituições de apoio técnico, material e/ou financeiro, organizações de referência, consultorias, etc., especificando as funções de cada uma delas.)

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

(Detalhar a duração, em meses, fixando as datas estimadas para início e término das várias fases em que se desmembrará o Projeto.)

12. CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

(O cronograma é a distribuição, no tempo, das principais atividades previstas, indicando os prazos de início e conclusão de cada etapa, usando o mês como unidade do cronograma.)

13. RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS

(Listar profissionais envolvidos na execução do projeto. Não é necessário identificar por nome, mas sim por função. Se faz necessário informar quem será responsável por fornecer os profissionais envolvidos, sendo o proponente ou a contratante. Listar os materiais a serem utilizados na execução do projeto. Informar também o tempo no qual será necessário para renovar esses materiais. Informar quem será responsável por fornecer os profissionais envolvidos, sendo o proponente ou a contratante.)

14. METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS

(**Meta quantitativa** pode ser a quantidade de pessoas a serem atendidas numa comunidade ou uma porcentagem de um público específico. Informar o que se pretende atingir em quantidade, por exemplo: "Espera-se atender num período de 06 meses 800 pessoas". "Espera-se realizar 2 campeonatos... 03 apresentações..." As **metas qualitativas** não são numéricas, mas estão apoiadas



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

ANO XXIV - Nº 083 Edição - Areia Branca/RN, 20 de MAIO de 2024.

em indicadores numéricos, percentuais ou situacionais. Ex: “Com a execução do projeto, espera-se que as crianças atendidas melhorem o rendimento escolar, pois será exigido que os participantes frequentem a escola em no mínimo 90%”. Através destas atividades, espera-se uma melhora na qualidade de vida dos participantes, diminuindo o sedentarismo.”)

15. DETALHAMENTO DOS CUSTOS (PLANÍLHA ORÇAMENTÁRIA)

(Estimar os custos detalhadamente no projeto por itens de despesa, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando os valores unitários e o total previsto, a quantidade e os valores financeiros correspondentes.)

16. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

17. ANEXOS

Local, data e assinatura do representante



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

ANO XXIV - Nº 083 Edição - Areia Branca/RN, 20 de MAIO de 2024.

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2024

AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AS QUADRILHAS JUNINAS DE AREIA BRANCA/RN 2024

ANEXO VII – MODELO DE OFÍCIO DE ENTREGA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Ofício XXX/2024

Para: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
Ilmo(a) Sr.(a) Secretário(a) Municipal de Cultura

Venho por meio deste encaminhar a Vossa Senhoria, o relatório de prestação de contas do Grupo Junino _____ referente ao auxílio financeiro de incentivo cultural, ano 2024, conforme Edital de Chamada Pública 002/2024.

Sem mais para o momento, renovo os protestos de consideração e estima.

Atenciosamente,

Local e data,

Assinatura do representante legal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA BRANCA/RN.

Instituído pela Lei Nº 952 de 17 de outubro de 2002

Alterada pela Lei Nº 1.111 de 18 de março de 2009

ANO XXIV - Nº 083 Edição - Areia Branca/RN, 20 de MAIO de 2024.

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2024

AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AS QUADRILHAS JUNINAS DE AREIA BRANCA/RN 2024

ANEXO VIII – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

MODELO DE RELATÓRIO

No relatório de execução do objeto deve-se identificar o proponente (entidade), identificar o projeto e discorrer como foi apresentado, como ocorreu as atividades, mostrar se as ações previstas no projeto foram cumpridas, se as metas foram alcançadas e os resultados obtidos. Citar o público atingido, participantes diretos e indiretos; as parcerias obtidas e a divulgação das mesmas; comprovar através de fotos, mídias e reportagens as evidências de execução. Bem como citar a importância do apoio e incentivo dos parceiros para a realização do mesmo. Como base para o relatório, a entidade pode utilizar informações já contidas no projeto apresentado. É imprescindível identificar as evidências e anexos. Lembrando que no projeto você cita o que pretende realizar; no relatório você cita o que aconteceu, como foi realizado.

Deve-se ainda citar e comprovar com evidências:

- Divulgação da parceria;
- Descrição das ações executadas no período;
- Descrição das participações e apresentações;
- Cronograma;
- Recursos materiais e humanos utilizados;
- Lições aprendidas durante o período de execução;
- Impactos alcançados no grupo e na comunidade;
- Informações complementares necessárias para comprovação;
- Local, data e assinatura do representante legal.

SUGESTÕES DE ANEXOS:

- fotos do momento da confecção do material;
- fotos das reuniões do grupo;
- fotos dos ensaios;
- fotos das viagens;
- fotos das apresentações em Areia Branca;
- fotos e publicações de redes sociais;
- citar as redes sociais da entidade;
- mídias de vídeos (pendrive, dvd, outros);
- lista de participantes (anexar lista de anuência);
- cronograma das atividades atualizado com as datas que aconteceram;
- relatório de gastos.